



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 627/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER DAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO MUNICÍPIO COM O RPPS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Dação em pagamento do imóvel correspondente ao edifício comercial onde hoje funciona as instalações do Instituto de Previdência Social do Município de Belém - IPSMB, situado na Rua Flavio Ribeiro, nº 103, centro, da cidade de Belém/PB, inscrito no cadastro imobiliário **sob o nº 01.003.0320.000.00**, medindo 5,45mts. de frentes e fundos, por 9,43mts ao norte e 8,41mts. + 0,61mts. ao sul. Elevação em alvenaria; geminado dos 02 lados.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será objeto de dação em pagamento ao Instituto de Previdência Social do Município de Belém – IPSMB, conforme previsão na legislação federal que regulamenta a espécie, bem assim o artigo 14, inciso IV da Lei Municipal nº 574/21.

Art. 3º - O valor do imóvel, para a dação em pagamento foram avaliados (conforme média dos laudos de avaliação em anexo), pela Comissão de Avaliação de Imóveis, designada pela Portaria n.º 130/2021 (Laudo pericial e valor da média dos imóveis anexado a esta Lei).

Art. 4º - O Município se responsabilizará pela desafetação, mediante decreto, do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, entregando-o apto à lavratura da escritura correspondente e respectivo registro imobiliário, nas ocasiões oportunas.

Art. 5º - Na hipótese do imóvel descrito no artigo 1º desta lei permanecer ocupado por órgãos municipais, em caso de mudança da sede ou por outro

Belém



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

motivo, o Município ou entidade responsável ficará responsável pelo pagamento de locação ao IPSMB, pela utilização das referidas áreas.

§ 1º. Os valores da locação a que se refere o caput deste artigo corresponderão ao índice, pró-rata mês, estabelecido na meta atuarial apresentada no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA em vigência, sendo este cálculo realizado sobre o valor do imóvel apurado na ocasião da formalização da dação em pagamento.

§ 2º. Na hipótese de se constatar distorções junto ao mercado imobiliário entre o valor de locação do imóvel face aos valores efetivamente praticados no mercado, fica facultada às partes envolvidas na dação em pagamento, a revisão dos índices de locação estipulados no § 1º deste artigo.

Art. 6º - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de novembro de 2022.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Municipal



DIRETORIA DE GESTÃO
TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

RESUMO

OBJETO:

Imóvel: **Imóvel comercial**

Endereço: Rua: **Flávio Ribeiro**

N.º **103**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Belém**

UF: **PB**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Belém-PB**

CARACTERÍSTAS GERAIS:

Imóvel comercial

Com uma área construída medindo de 48,55m²(quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) em terreno foreiro da **PAROQUIA SAGRADA FAMÍLIA** medindo 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros) de largura de frente e fundo, por 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros) do lado norte e 8,41m (oito metros e quarenta e um centímetros) + 0,61m (sessenta e centímetros) do lado sul, com as seguintes divisões internas como sendo: 01 salão, 01 escritório, 01 hall, 01 depósito e 02 wc sociais.

AVALIAÇÃO:

METODOLOGIA UTILIZADA:

Imóvel residencial: **Método comparativo de dados do mercado (Art. 46 e 47 código tributário)**

VALOR ADOTADO:

R\$ 150.000,00



DIRETORIA DE GESTÃO
TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL-BELÉM - PB

3. PRELIMINARES

Constitui objetivo do presente trabalho, vistoria de uma casa residencial construída de tijolos e cobertura de telhas, localizada na Rua: **Flávio Ribeiro, 103, Centro**, em um terreno fôreiro da **PAROQUIA SAGRADA FAMÍLIA** medindo **5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros)** de largura de frente e fundo, por **9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros)** do lado norte e **8,41m (oito metros e quarenta e um centímetros) + 0,61m (sessenta e centímetros)** do lado sul, com área construída de **48,55m² (quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, com os seguintes cômodos: **01 salão, 01 escritório, 01 hall, 01 depósito e 02 wc sociais**; limitando-se das seguintes maneiras ao norte com **Darce Oliveira**, ao Sul com **Lady Dayanni**, ao Leste com **Quintais** e ao Oeste com a Rua: **Flávio Ribeiro**, o imóvel pertencente a **Prefeitura Municipal de Belém-PB**, bem como, a avaliação do imóvel para efeitos de base de cálculo do ITBI.

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A certidão de imóvel

Área do imóvel construída: **48,55 m²**

O imóvel se encontra em bom estado de conservação conforme fotos em anexo.

Através de pesquisa na região com informação e dados catalogados no Setor de Tributos, da vistoria do imóvel e de acordo com o banco de dados do valor de mercado, avaliamos o imóvel (casa residencial) pelo valor R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



DIRETORIA DE GESTÃO
TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO

ANEXOS:

I – Relatório Fotográfico

II- Certidão do imóvel

Belém em, 28 de setembro de 2022.

Comissão:

Adelson Porpino dos Santos – Matrícula – 16321

Cristiano da Silva – Matrícula – 643-2

João Batista Luiz dos Santos – Matrícula - 16201



CPBla



KBL



Handwritten signature or mark.



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL J. LUCENA
CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTOS, NOTAS, TABELIONATO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Sólton de Lucena, n.º 295, Belém/PB - Fone: 83 99335-0686
JOSANE MARINHO ROCHA LUCENA
TABELIÃ INTERINA
----- 0 -----

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL:

C E R T I F I C O a requerimento verbal de pessoa interessada que, de conformidade com o artigo 217, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e, revendo em meu Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Belém, Paraiba, os **LIVROS DE REGISTROS GERAIS**, em meu Serviço Registral, deles constatei que no **LIVRO 2 – FICHA 1 – MATRÍCULA 5694 - AV: 1 – CONSTA MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DO SEGUINTE TEÔR:**

UM(A) (01) IMÓVEL, comercial, localizado na rua Flávio Ribeiro Coutinho, nº 103, Centro, Belém-PB, encravado em terreno Foreiro da Paróquia Sagrada Família, medindo 5,45mts. de frente e fundos, por 9,43mts. ao norte e 8,41mts. + 0,61mts. ao sul, limitando-se ao norte com Darce Oliveira Costa, ao sul com lady Dayanni Machado, ao leste com Quintais, e ao oeste com a rua Flávio Ribeiro Coutinho. Com as seguintes divisões internas: 01 salão, 01 escritório, 01 hall, 01 depósito e 02 WC Sociais. Conforme Certidão Emitida pela Prefeitura Municipal de Belém-PB, datada de 14/09/2022, assinado por João Batista Luiz dos Santos, Secretário de Des. Urbano, Infra. e Transporte. Cadastrada na Prefeitura Municipal de Belém, Paraiba, no IPTU, sob número 14/2022. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-A, à(s) fl(s). 24, sob nº R1, matrícula nº 24. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, abaixo qualificado. O referido é verdade, dou fé. Belém, Paraiba, 28/09/2022. O Substituto do Registro. **JOSE HUMBERTO MARQUES FERREIRA JUNIOR.**

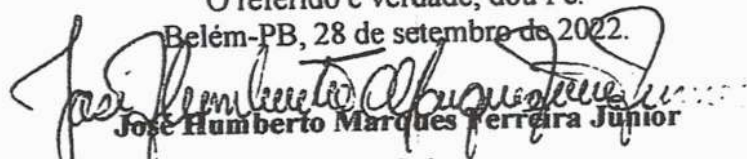
Handwritten signature/initials in blue ink.



AV: 1. MATRÍCULA 5694 – Feita em 28/09/2022. - De conformidade com o artº. 176, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/73, procedo à **ABERTURA da MATRÍCULA do IMÓVEL** supra descrito e caracterizado, de propriedade **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede na Rua Flavio Ribeiro, 74, centro, na cidade de Belém, Paraiba, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08928517000157, procedo ainda a averbação do Projeto Técnico em Engenharia, confeccionado, datado e assinado pelo Engenheiro Civil, Alison de Oliveira Lima, inscrito no CREA-PB 1618432214, que consiste na descrição minuciosa do imóvel ora citado, arquivado nas notas deste cartório, sem condições sem condições. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 18,16, MP no valor de R\$ 1,58, FARPEN no valor de R\$ 18,54, ISS no valor de R\$ 4,94, sendo os Emolumentos R\$ 98,70. Selo Digital: ANA46459-VPUM. O referido é verdade, dou fé. Belém, Paraiba, 28/09/2022. O Substituto do Registro. **JOSE HUMBERTO MARQUES FERREIRA JUNIOR**.

R: 2. MATRÍCULA 5694 – Feita em 28/09/2022. - **REGISTRO SIMPLES - (PROPRIETÁRIO) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, 08.928.517/0001-57, com sede na Rua Flavio Ribeiro, número 74, Bairro centro, na cidade de Belém, no Estado Da Paraiba. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 440,00, MP no valor de R\$ 38,26, FARPEN no valor de R\$ 62,28, ISS no valor de R\$ 119,56, sendo os Emolumentos R\$ 2391,30. Selo Digital: ANJ04047-XEGK. O referido é verdade, dou fé. Belém, 28/09/2022. O Substituto do Registro. **JOSE HUMBERTO MARQUES FERREIRA JUNIOR**.

NADA MAIS: se continha em dita Certidão que aqui fielmente digitei do próprio original, em meu Serviço Registral de Imóveis, a qual me reporto, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Belém (PB), 28/09/2022**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$18,16, MP no valor de R\$1,58, FARPEN no valor de R\$ 18,54, ISS no valor de R\$ 4,94, sendo os Emolumentos R\$ 98,70. Selo Digital: ANA46459-VPUM. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, _____; O Substituto do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.

O referido é verdade, dou Fé.
 Belém-PB, 28 de setembro de 2022.

 José Humberto Marques Ferreira Junior
 Tabelião Substituto